

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO por lote**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

I - OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, conforme especificado no termo de referência constante no **(anexo I)**, do presente edital

II - DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, **até às 09h00min do dia 15/10/2021.**

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 15/10/2021.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

III – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos;

a) -Para o Lote nº 1 (COTA PRINCIPAL 75%) - Os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) -Para o Lote nº 2 (COTA RESERVADA DE 25%) - Somente às empresas enquadradas como Microempresa/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP e Microempreendedor Individual/MEI, conforme disposto no inciso III do Artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no Item principal.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

IV – CREDENCIAMENTO;

4.1 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.

4.2 O instrumento de procuração **(anexo III)**, ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração

por instrumento público.

4.2.1 Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual conste poderes específicos para formulação de proposta, lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2.2 Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.

4.2.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.3 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.

4.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.5 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais (**anexo VII**).

4.6.1 A declaração citada no item 4.6 deverá ser assinada por um contador e o sócio da respectiva empresa, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.6.2 Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no momento do credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

V – ENVELOPES;

5.1 Os envelopes deverão estar devidamente **fechados (colados) e devem** ser entregues à própria Comissão de Licitação no dia, horário e local designado para a realização da sessão pública, e poderão ser encaminhados via Correios ou Transportadora, devendo ser endereçados diretamente ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, até o horário fixado acima. Não será de responsabilidade do Município o acompanhamento do recebimento de correspondência, o conteúdo de cada envelope enviado, bem como a demora ou retardamento da entrega, feita pelos Correios ou Transportadora, ficando a cargo da empresa toda a responsabilidade, perante os documentos enviados.

5.2 No ato da entrega dos envelopes ao (à) Pregoeiro (a), o licitante deverá entregar, separadamente, fora dos envelopes **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02), podendo utilizar-se do modelo constante do (**anexo II**), do presente Edital, juntamente com a declaração constante no item **4.6**, e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.3 Caso o licitante não apresente a Declaração mencionada no item anterior será possibilitado que este, de próprio punho, faça no momento oportuno.

5.4 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

(ENDEREÇO)

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

(RAZÃO SOCIAL)
(Nº DO CNPJ)
(ENDEREÇO)

VI - PROPOSTA;

6.1 No envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

6.1.1 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

6.1.1. a) Proposta comercial constando preço por item, devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional e incluir todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

6.1.2 Os preços ofertados serão considerados completos, e abrangem todos os tributos, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administrativas, lucros, equipamentos, ferramental, manutenção, transporte de material e pessoal, fretes e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6.1.3 Prazo para entrega das mercadorias de acordo com o **(anexo I)**.

6.1.4 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.5 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado.

6.1.6 Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.

6.1.7 Ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.1.8 Ser apresentada conforme o modelo **(anexo VII)**.

6.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

6.2.1 Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o por extenso;

6.2.2 Erros de transcrição das quantidades previstas: o serviço será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.2.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o serviço.

6.2.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.2.5 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, **(anexo V)**;

7.1.1.1. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR, **(anexo IV)**;

OBS: Será declarada inabilitada a empresa que estiver constando seu nome no cadastro de impedidos de licitar em pesquisa realizada no site do TCE/PR

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Fica dispensada a juntada dos documentos referentes à habilitação jurídica, caso a empresa tenha apresentado no credenciamento.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL;

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de 60 dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas;

7.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES;

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor conforme modelo sugerido no Anexo V);

b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR, conforme modelo sugerido no Anexo IV.

7.2 As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123, de 14.12.06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.

7.3 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

7.4 A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

7.5 Às certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

7.6 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

7.7 Se a matriz for executar o contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

7.8 Se a filial for executar o contrato, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

OBS: Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz, uma vez que o recolhimento dos tributos e das contribuições federais é realizado de forma centralizada pela matriz abrangendo, portanto, suas filiais.

7.9 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

VIII – PROCESSAMENTO DO PREGÃO;

8.1 No dia, hora e local designado para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

8.2 Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

8.4 Para fins de classificação das Propostas, será considerado o **Menor Preço Por Lote**.

8.5 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.7 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.6, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes.

8.9 O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.12 Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.13 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.14 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao seu objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.17 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.18 Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.15.

8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

8.20 A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

8.21 Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

IX – JULGAMENTO;

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item, conforme consta da proposta de preços e dos respectivos lances verbais.

9.2 O resultado do julgamento da proposta será feito mediante a publicação da imprensa oficial do Município de Pérola.

9.3 Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

9.4 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS;

10.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras.

10.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

10.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme **Anexo VIII**, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

10.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS;

11.1 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

11.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 As impugnações deverão se dar de forma expressa, e dirigidas ao Pregoeiro que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Prefeitura.

11.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.

11.6 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

11.7 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

11.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.9 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.10 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos à Prefeita Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

11.11 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

XII – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA;

12.1. Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.3. Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da presente aquisição, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fretes, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

12.4. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

12.5. Fornecer os serviços em (s) local (is) indicado (s) pelo Setor solicitante diariamente a contar da solicitação. O recebimento do serviço será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta, devendo ser integralmente cumprido.

12.6. Observar rigorosamente, as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Prefeitura de Pérola;

12.7. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas e ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do serviço, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

12.9. Comunicar ao Setor solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

12.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

12.11. Prestar esclarecimentos à Prefeitura de Pérola sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

12.12. Facultar ao Setor solicitante, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando a atualização do cadastro técnico, o acompanhamento da produção e a avaliação da capacidade técnica de produção dos serviços contratados;

XIII - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

13.1 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (quatro) parcelas iguais e mensais, conforme data de vencimento das apólices, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração;

13.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

13.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) e ou serviços, entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

13.3.1 – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

13.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

13.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

XIV – DA ENTREGA E DO PRAZO;

14.1 - A apólice deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Pérola, Secretaria de Fazenda e Administração, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

14.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data foi feito os serviços, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos serviços.

14.2.1 – A entrega dos serviços será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

14.3 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

14.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pela empresa fornecedora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição.

14.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

14.7 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XV - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;

15.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo VIII**).

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento/execução (nota de empenho).

16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

XVII - DOS EMPENHOS;

17.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade dos serviços solicitados, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

17.4 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2021:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
15	1813	01.01	04.122.0001	2001	3.3.90.39.69.03	000
58	2741	05.01	04.129.0003	2005	3.3.90.39.69.03	000
159	2158	07.01	12.361.0007	2144	3.3.90.39.69.01	104

160	2742	07.01	12.361.0007	2144	3.3.90.39.69.01	120
161	2743	07.01	12.361.0007	2144	3.3.90.39.69.01	1013
173	2745	07.01	12.361.0007	2145	3.3.90.39.69.03	104
289	2746	08.01	10.301.0010	2018	3.3.90.39.69.02	303
334	1949	08.02	10.301.0010	2027	3.3.90.39.69.02	303
335	2747	08.02	10.301.0010	2027	3.3.90.39.69.02	494
1885	2749	08.02	10.301.0010	2027	3.3.90.39.69.02	1016
1884	2750	08.02	10.301.0010	2027	3.3.90.39.69.02	1017
378	2533	08.02	10.301.0010	2024	3.3.90.39.69.02	000
379	1782	08.02	10.302.0010	2024	3.3.90.39.69.02	303
400	1975	08.02	10.302.0010	2023	3.3.90.39.69.02	494
417	2752	09.01	08.244.0011	2029	3.3.90.39.69.03	000
461	2753	09.01	08.244.0011	2029	3.3.90.39.69.03	000
498	2755	09.02	08.243.0011	6039	3.3.90.39.69.03	000
510	1978	09.02	08.243.0011	6149	3.3.90.39.69.03	000
1377	1485	17.01	18.541.0014	2076	3.3.90.39.69.03	000
1399	1578	17.02	15.452.0006	2077	3.3.90.39.69.03	000

17.5-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

XVIII – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS;

18.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIX - DAS PENALIDADES;

19.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

19.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

19.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

19.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

19.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

19.1.5- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

19.1.6 -Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

19.1.7-Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.1.8 -As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

19.2.1 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

19.2.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

19.2.3 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 13.4.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

19.3- A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Prefeita Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

19.4 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa.

19.5 -O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

19.6 -Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

19.7 -O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

19.8 -Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para a apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total da licitação.

19.9 -As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas aos licitantes, tanto nas pessoas de seus profissionais quanto na pessoa da empresa, que incorram em algum ato típico previsto nos incisos do art. 88, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

19.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

19.12 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS;

20.1. O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

20.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pérola, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, ou pelo telefone/fax (44) 3636-8300, em horário de expediente da Administração Pública, ou seja, 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Pérola, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, Pérola/PR.

20.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sobre o valor inicial contratado.

20.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Pérola para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.11 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.11.1—Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.

20.12 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.13 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20.14 O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.16 A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

20.17 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

20.18 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

20.19 O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica-lhe facultada à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

20.20 A Prefeitura Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

20.21 Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

20.22 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.23 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **UMUARAMA ILUSTRADO**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.

20.24 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Lei 10.520/02 e Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

20.25 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).

20.26 A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Pérola/PR, 29 de setembro de 2021.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL 75%						
Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód	Discriminação	Valor Máximo do Prêmio
1	1	1	UN	21526	MICRO ONIBUS -FIAT DUCATO 2015 BAJ-5087 RENAVAL 01080599433 – Seguro Total	1.724,30
1	2	1	UN	21527	ONIBUS M. BENZ/OF 1519 R. ORE 2017 BBJ-5983 RENAVAL 01120309406 – Seguro Total	4.774,50
1	3	1	UN	21531	ONIBUS VW/INDUSCAR MIL OUT 2005 AMU-3F87 RENAVAL 00856093580 – Seguro Total	2.420,10
1	4	1	UN	21532	ONIBUS VW/MASCA ROMA 2010 ATC-3B54 RENAVAL 00251571670 – Seguro Total	3.194,50
1	5	1	UN	21533	ONIBUS VW/MASCA ROMA 2010 ATC-3B52 RENAVAL 00251562069 – Seguro Total	3.194,50
1	6	1	UN	21535	FORD KA SE PLUS 1.5 2019 BDP-5B21 RENAVAL 01211222400 – Seguro Total	1.096,60
1	7	1	UN	21540	MICROONIBUS SPRINTER M. BENZ 415 2018 BCJ-7576 RENAVAL 01161320617 – Seguro Total	2.174,90
1	8	1	UN	21541	MICROONIBUS 515 SPRINTER K54A071B 2018 BCO-8734 RENAVAL 01171171746 – Seguro Total	2.326,30
1	9	1	UN	21542	AMBULANCIA MERCEDES-BENZ 2018 BCP-0961 RENAVAL 01171327282 – Seguro Total	5.145,00
1	10	1	UN	21543	FURGAO 415 SPRINTER F42A062B 2018 BCR-9G44 RENAVAL 01175347369 – Seguro Total	5.145,00
1	11	1	UN	21544	MONTANA/AMBULANCIA 2018 BCU-5E41 RENAVAL 01178780616 – Seguro Total	2.654,30
1	12	1	UN	21545	MONTANA - AMBULANCIA 2018 BCW-1D78 RENAVAL 01181577354 – Seguro Total	2.654,30
1	13	1	UN	21546	AMBULANCIA FURGAO MASTER 2014 AYJ-1582 RENAVAL 01008262100 – Seguro Total	4.115,80

1	14	1	UN	21547	AMBULANCIA MASTER FURGÃO 2016 BAK-8G38 RENAVAL 01083428869 – Seguro Total	4.508,50
1	15	1	UN	21548	AMBULANCIA - FIAT DUCATO 2020 BEM-9F81 RENAVAL 01242775827 – Seguro Total	5.730,80
1	16	1	UN	21529	GOL 1.0L MC4 2018 BCU-2A92 RENAVAL 01178400724 – Seguro Total	1.016,00
1	17	1	UN	21528	GOL 1.0L MC4 2018 BCU-2A95 RENAVAL 01178398711 – Seguro Total	1.016,00
1	18	1	UN	22106	MICRO IVECO/DAILY 55C16 2019 - BDJ-3G93 - RENAVAL 01201414153 – Seguro Total	2.516,80
1	19	1	UN	22107	MICRO M. BENZ SPRINT 2019 - BDK-6A25 - RENAVAL 01204730218 – Seguro Total	2.688,00
1	20	1	UN	22105	ONIBUS IVECO BUS 10-190 E/TQ1501 - CHASSI 93ZK01BDZM8940477 – Seguro Total	3.152,70
1	21	1	UN	21549	MONTANA CONQUEST 2010 ASE-1868 RENAVAL 19210465-9 – Somente contra terceiros.	705,70
1	22	1	UN	21550	MOTOCICLETA 2012 AVP-8420 RENAVAL 47493514-0 – Somente contra terceiros.	1.010,08
1	23	1	UN	21551	CAMINHÃO M. BENZ - PIPA 2020 BEJ-9I59 RENAVAL 01241009721 – Somente contra terceiros.	3.238,40
1	24	1	UN	21552	GOL 2016 BAU-7565 RENAVAL 01097299560 – Somente contra terceiros.	626,05
1	25	1	UN	21553	ONIBUS AMARELO - VW 15.190 2013 AXC-7320 RENAVAL 00549760865 – Somente contra terceiros.	1.954,09
1	26	1	UN	21554	KOMBI 2009 ARD-7952 RENAVAL 01333956539 – Somente contra terceiros.	987,08
1	27	1	UN	21555	ONIBUS VW/152190 EDDD E 2013 AXC-7295 RENAVAL 00549816615 – Somente contra terceiros.	1.954,09
1	28	1	UN	21556	KOMBI 2011 AUH-7842 RENAVAL 03430666439 – Somente contra terceiros.	987,08
					TOTAL DO LOTE 01	72.711,47
LOTE 02 – RESERVA DE 25% ME E EPP						
Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód	Discriminação	Valor Máximo do Prêmio
2	1	1	UN	21557	ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 2009 ARL-8245 RENAVAL 00151747172 – Somente contra terceiros.	995,48
2	2	1	UN	21558	ONIBUS VW/MASCA GRANMINI 0 2009 ARO-8F96 RENAVAL 00156621738 – Somente contra terceiros.	1.491,31
2	3	1	UN	21559	ONIBUS VW/MASCA GRANMINI 0 2009 ARO-6680 RENAVAL 00156613964 – Somente contra terceiros.	1.491,31
2	4	1	UN	21560	GOL 2008 AQR-8620 RENAVAL 00967451256 – Somente contra terceiros.	626,05

2	5	1	UN	21561	CAMINHAO M. BENZ/ATRON 2729 K 2014 AYA-9233 RENAVAL 01195063234 – Somente contra terceiros.	3.238,40
2	6	1	UN	21562	CAMINHÃO PIPA FORD CARGO 1419 S 2017 BBX-9644 RENAVAL 01142299500 – Somente contra terceiros.	3.238,40
2	7	1	UN	21563	CAMINHÃO FORD/CARGO 2431 L 2018 BDB-6I42 RENAVAL 01190626001 – Somente contra terceiros.	3.238,40
2	8	1	UN	21564	GOL 2015 BAB-9406 RENAVAL 01069201887 – Somente contra terceiros.	626,05
2	9	1	UN	21565	GOL SPECIAL MB 2015 BAB-9407 01069204789 – Somente contra terceiros.	626,05
2	10	1	UN	21566	GOL 2015 BAB-9405 RENAVAL 01069208024 – Somente contra terceiros.	626,05
2	11	1	UN	21521	GOL 1.6 TRENDLINE BBX-4292 2017 RENAVAL 0114229694-3 – Somente contra terceiros.	626,05
2	12	1	UN	21522	SAVEIRO ROBUST BRANCA BCV-2D21 2018/2019 RENAVAL 0118059531-6 – Somente contra terceiros.	635,80
2	13	1	UN	21523	GOL 1.6 TRENDLINE 2018 BCL-4858 RENAVAL 01164794024 – Somente contra terceiros.	626,05
2	14	1	UN	21524	VOYAGE 1.6L MC5 2019 BDJ-3G88 RENAVAL 01202399905 – Somente contra terceiros.	626,05
2	15	1	UN	21525	VOYAGE 1.6L 2020 BED-7C95 RENAVAL 01232181991 – Somente contra terceiros.	626,05
2	16	1	UN	21534	VW/ VOYAGE 1.6L MB5 URBAN 2018 BCU-2A96 RENAVAL 01178397596 – Somente contra terceiros.	626,05
2	17	1	UN	21536	GOL 2018 BBW-7723 RENAVAL 01142178797 – Somente contra terceiros.	626,05
2	18	1	UN	21537	FORD KA 2018 BCL-4857 RENAVAL 01164875857 – Somente contra terceiros.	626,05
2	19	1	UN	21538	VW/GOL 1.0L MC4 2018 BCU-2A93 RENAVAL 01178401313 – Somente contra terceiros.	626,05
2	20	1	UN	21539	GOL 2018 BBQ-4896 RENAVAL 01132357214 – Somente contra terceiros.	626,05
2	21	1	UN	21530	ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 2013 AXO-6G10 RENAVAL 00586960864 – Somente contra terceiros.	1.127,70
					TOTAL DO LOTE 02	23.595,45

PLANILHA DE VEÍCULOS:
LOTE 1: COTA PRINCIPAL 75%.

ITEM	VEÍCULO	CÓD.	ANO	PLACA	RENAVAN	TIPO DE COBERTURA	PROTEÇÃO A VIDROS	CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	APP c/DMH	VALOR MÁX. ANUAL.
1	MICRO ONIBUS - FIAT DUCATO	21526	2015	BAJ-5087	01080599433	Total	SIM	100% tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 1.724,30
2	ONIBUS M. BENZ/OF 1519 R. ORE	21527	2017	BBJ-5983	01120309406	Total	SIM	Valor determinado R\$273.755,00	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 4.774,50
3	ONIBUS VW/INDUSCAR MIL OUT	21531	2005	AMU-3F87	00856093580	Total	SIM	Valor determinado R\$63.000,00	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 2.420,10
4	ONIBUS VW/MASCA ROMA	21532	2010	ATC-3B54	00251571670	Total	SIM	Valor determinado R\$145.000,00	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 3.194,50
5	ONIBUS VW/MASCA ROMA	21533	2010	ATC-3B52	00251562069	Total	SIM	Valor determinado R\$145.000,00	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 3.194,50
6	FORD KA SE PLUS 1.5	21535	2019	BDP-5B21	01211222400	Total	SIM	100% tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 1.096,60
7	MICROONIBUS SPRINTER M. BENZ 415	21540	2018	BCJ-7576	01161320617	Total	SIM	100% tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 2.174,90



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

8	MICROONIB US 515 SPRINTER K54A071B	21541	2018	BCO- 8734	0117117174 6	Total	SIM	100% tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 2.326,30
9	AMBULANCI A MERCEDES- BENZ	21542	2018	BCP- 0961	0117132728 2	Total	SIM	100% tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 5.145,00
10	FURGAO 415 SPRINTER F42A062B	21543	2018	BCR- 9G44	0117534736 9	Total	SIM	100% tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 5.145,00
11	MONTANA/ AMBULANCI A	21544	2018	BCU- 5E41	0117878061 6	Total	SIM	100% tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 2.654,30
12	MONTANA - AMBULANCI A	21545	2018	BCW- 1D78	0118157735 4	Total	SIM	100% tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 2.654,30
13	AMBULANCI A FURGAO MASTER	21546	2014	AYJ- 1582	0100826210 0	Total	SIM	100% tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 4.115,80
14	AMBULANCI A MASTER FURGÃO	21547	2016	BAK- 8G38	0108342886 9	Total	SIM	100% tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 4.508,50

15	AMBULANCIA - FIAT DUCATO	21548	2020	BEM-9F81	01242775827	Total	SIM	100% tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 5.730,80
16	GOL 1.0L MC4	21529	2018	BCU-2A92	01178400724	Total	SIM	100% tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 1.016,00
17	GOL 1.0L MC4	21528	2018	BCU-2A95	01178398711	Total	SIM	100% tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 1.016,00
18	MICRO IVECO/DAILY 55C16	22106	2019	BDJ-3G93	01201414153	Total	SIM	100% tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 2.516,80
19	MICRO M.BENZ SPRINTER	22107	2019	BDK-6A25	01204730218	Total	SIM	100% tabela FIPE	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 2.688,00
20	ONIBUS IVECO BUS 10-190 E/TQ1501	22105	2020/2021	S/PLACAS	CHASSI:93ZK01BDZM8940477	Total	SIM	Valor determinado R\$150.000,00	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 3.152,70
21	MONTANA CONQUEST	21549	2010	ASE-1868	19210465-9	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 705,70
22	MOTOCICLETA	21550	2012	AVP-8420	47493514-0	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 1.010,08



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

23	CAMINHÃO M. BENZ - PIPA	21551	2020	BEJ-9159	0124100972 1	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 3.238,40
24	GOL	21552	2016	BAU-7565	0109729956 0	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 626,05
25	ONIBUS AMARELO - VW 15.190	21553	2013	AXC- 7320	0054976086 5	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 1.954,09
26	KOMBI	21554	2009	ARD- 7952	0133395653 9	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 987,08
27	ONIBUS VW/152190 EDDD E	21555	2013	AXC- 7295	0054981661 5	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 1.954,09
28	KOMBI	21556	2011	AUH- 7842	0343066643 9	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 987,08
LOTE 02 – RESERVA DE 25% - ME E EPP													
ITEM	VEÍCULO	CÓD.	ANO	PLACA	RENAVAN	TIPO DE COBERT URA	PROTEÇÃO A VIDROS	CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	APP c/DMH	VALOR MÁX. ANUAL.



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

1	ONIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16	21557	2009	ARL- 8245	0015174717 2	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 995,48
2	ONIBUS VW/MASCA GRANMINI 0	21558	2009	ARO- 8F96	0015662173 8	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 1.491,31
3	ONIBUS VW/MASCA GRANMINI 0	21559	2009	ARO- 6680	0015661396 4	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 1.491,31
4	GOL	21560	2008	AQR- 8620	0096745125 6	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 626,05
5	CAMINHAO M. BENZ/ATRO N 2729 K	21561	2014	AYA- 9233	0119506323 4	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 3.238,40
6	CAMINHÃO PIPA FORD CARGO 1419 S	21562	2017	BBX- 9644	0114229950 0	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 3.238,40



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

7	CAMINHÃO FORD/CARG O 2431 L	21563	2018	BDB- 6142	0119062600 1	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 3.238,40
8	GOL	21564	2015	BAB- 9406	0106920188 7	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 626,05
9	GOL SPECIAL MB	21565	2015	BAB- 9407	0106920478 9	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 626,05
10	GOL	21566	2015	BAB- 9405	0106920802 4	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 626,05
11	GOL 1.6 TRENDLINE	21521	2017	BBX- 4292	0114229694 -3	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 626,05
12	SAVEIRO ROBUST BRANCA	21522	2018/ 2019	BCV- 2D21	0118059531 -6	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 635,80
13	GOL 1.6 TRENDLINE	21523	2018	BCL- 4858	0116479402 4	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 626,05



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

14	VOYAGE 1.6L MC5	21524	2019	BDJ- 3G88	0120239990 5	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 626,05
15	VOYAGE 1.6L	21525	2020	BED- 7C95	0123218199 1	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 626,05
16	VW/ VOYAGE 1.6L MB5 URBAN	21534	2018	BCU- 2A96	0117839759 6	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 626,05
17	GOL	21536	2018	BBW- 7723	0114217879 7	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 626,05
18	FORD KA	21537	2018	BCL- 4857	0116487585 7	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 626,05
19	VW/GOL 1.0L MC4	21538	2018	BCU- 2A93	0117840131 3	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 626,05
20	GOL	21539	2018	BBQ- 4896	0113235721 4	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 626,05

21	ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17	21530	2013	AXO 6G10	0058696086 4	Somente contra terceiros	NÃO	Não contratado	R\$ 200.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$ 1.127,70
----	---------------------------------------	-------	------	-------------	-----------------	--------------------------------	-----	-------------------	-------------------	---------------	---------------	--------------	-----------------

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 96.306,92 (Noventa e seis mil, trezentos e seis reais e noventa e dois centavos).

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS.

Os veículos que serão segurados, as coberturas a serem contratadas e demais informações constam na planilha acima, que é parte integrante desse termo de referência.

DA SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, destinado a todas as Secretarias Municipais.

DA METODOLOGIA - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por lote.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de cobertura de seguro para a frota de veículos de propriedade deste município, sendo que os veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço ao município e a terceiros. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência a este município de ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.

TIPOS DE COBERTURA:

Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL".

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis aos salvamentos e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta e indiretamente o bem segurado.
- Raios e suas consequências.
- Incêndios e explosões ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.

- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- Quebra de para brisas, total ou parcial, vidros laterais e traseiros, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

CASCO: Colisão, Incêndio, Roubo, etc. Corresponde ao valor de 100% da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ou nos casos do veículo a ser segurado não estar na tabela FIPE, corresponderá no valor determinado em reais especificado nos respectivos itens.

Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:

Chaveiro;

Socorro mecânico emergencial no local;

Troca de pneus;

Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi);

Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).

SEGURO CONTRA TERCEIROS.

Da cobertura mínima dos riscos cobertos: CONTRA TERCEIROS:

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Socorro mecânico emergencial no local;

c) Troca de pneus;

d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi);

f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).

DOS VALORES DA COBERTURA.

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Valor para indenização de danos corporais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Valor para indenização de danos morais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

Acidente Pessoais de Passageiros (APP) com (DMH): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DO VALOR DA FRANQUIA.

A franquia a ser considerada deverá ser a franquia normal, somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

DO VALOR DA INDENIZAÇÃO.

O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br e, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela. Exceto para alguns veículos que não será utilizada a tabela FIPE como valor referenciado e sim deverá ser considerado o valor determinado para os cascos estipulado de acordo com os valores constantes na planilha acima.

DO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS

A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO.

Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo. A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado.

O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: CDs players, etc.

O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário, legalmente habilitado.

As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

O seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, ao município acompanhado das condições gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo ser inferior ao disposto neste Termo de Referência.

DADOS DA APÓLICE.

A apólice adotada pela CONTRATADA deverá conter os dados do seguro e dos veículos segurados, cobertura, valores contratados, vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

- a) realizar o pagamento das indenizações, em caso de sinistros, até o total da importância segurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda a documentação;
- b) emitir e entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da requisição emitida pelo setor solicitante.

DA VISTORIA PRÉVIA E FACULTATIVA.

- a) Será facultado às empresas interessadas vistoriar os veículos a serem segurados, as empresas poderão comparecer ao município, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta em dias úteis.
- b) A vistoria dos veículos constantes da tabela do Termo de Referência será acompanhada por servidor deste município, e deverá ser agendada previamente por intermédio do telefone (44) 36368300 Pátio Rodoviário.
- c) A visita deverá ser realizada até o último dia útil que anteceder a abertura do certame, nos horários descritos acima. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos.
- d) As empresas licitantes que realizarem a vistoria deverão apresentar na Habilitação a Declaração de Vistoria que será emitida e assinada pelo responsável designado no item b).
- e) A visita técnica será realizada de forma individualizada, ou seja, não serão marcadas visitas técnicas para mais de uma licitante ao mesmo tempo.
- f) A não realização da vistoria implicará a presunção de que as especificações e condições do edital foram suficientes para a formulação da proposta pela licitante, não sendo aceitas reclamações futuras a este respeito.
- g) As empresas licitantes que optarem em não realizar a vistoria deverão apresentar dentro na Habilitação a Declaração de Responsabilidade.
- h) O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade dos serviços a ser executado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores especialmente designados para esta finalidade.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade do município para contratação do serviço de cobertura de seguros de veículos;

Considerando que o atual contrato de prestação de serviços não poderá ser prorrogado/renovado por mais 12 meses em virtude da determinação pelo Tribunal de Contas do Paraná, conforme Acórdão nº 3885/19 – Tribunal Pleno;

Considerando que o procedimento de pesquisa de preços junto às empresas do ramo, corretoras de seguros, foi iniciado em maio de 2021, através de envio via de e-mail solicitando a cotação de preços, conforme comprovantes em anexo;

Considerando que a maioria das corretoras não retornou o pedido de cotação de preços, ficando demonstrado o desinteresse em realizar a cotação, ou alegaram, por telefone, que poucas seguradoras no mercado realizam esse tipo de cotação para órgão público, ou que só realizam cotação com edital de licitação publicado, ou que já havendo um corretor realizando cotação com determinada seguradora outros corretores ficam impossibilitados de realizar cotação junto a essas seguradoras;

Sendo assim, diante dos preços apresentados pelas seguradoras o valor máximo de referência será determinado através do menor preço de cada item dessas três cotações, por ser mais vantajoso para esta Administração Pública.

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura dos termos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e limitados a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da lei federal 8.666/93.

Caso a prestação do serviço ocorra após esta data, deverá ser considerada como data de início a data de assinatura do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 10 (quatro) parcelas iguais e mensais, conforme data de vencimento das apólices, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

(papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRI PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP: **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
XXX
Sócio Gerente

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual nº (00000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (João XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (Nº XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP: (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx).

OUTORGADO: (XXX) brasileiro, (casado), (representante legal), portador da cédula de identidade RG nº (X.XXX.XXX/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxxxx).

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná no que se refere ao Procedimento na Modalidade **Pregão Presencial nº XX/2021**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

XXX LTDA

XXX

(Sócio Gerente)

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Pérola
Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP: **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(João XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº DO XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas públicas e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR; Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

**À comissão Permanente de Licitação do Município de Pérola
Ref.: Modalidade e nº da Licitação**

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente), (João XXX)**, brasileiro, **(casado), (empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Pérola/PR, ____ de _____ de 2021.

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

ANEXO VI

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX LTDA

CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00

FONE/FAX: XX – XXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao Registro de preços para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Nº lote	Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total

a) Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, não representando garantia de faturamento.

Condições e características do fornecimento:

7.1 Locais de entrega: A entrega das apólices deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização, correndo por conta da contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

7.2 Prazo de entrega: A apólice deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Pérola em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

7.3 Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em 10 (quatro) parcelas iguais e mensais, conforme data de vencimento das apólices, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração.

7.4 Validade da proposta: 60 dias.

7.5 Prazo de vigência da ATA: 12 (Doze) meses.

7.6 O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: _____ Agência: _____ Conta _____, cidade _____.

Pérola/PR, ____ de _____ de 2021.

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

Aos ** de ***** de 2021, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 012/2009, Decreto municipal nº 257, de 18 de agosto de 2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº **/2021, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, estabelecida na *****, centro, *****, na cidade de *****, PR, neste ato legalmente representada por *****, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº ***** SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº *****, na cidade de *****, Estado do Paraná. Observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES;

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA ESPECIFICAÇÃO DE VALORES. Pela prestação dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente prestado, nos moldes deste ajuste: Descrição:

LOTE	ITEM	VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO	VALOR FRANQUIA
------	------	---------	-----------------	----------------

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----- (------).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - TIPOS DE COBERTURA:

a) Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”.

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis aos salvamentos e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta e indiretamente o bem segurado.
- Raios e suas consequências.
- Incêndios e explosões ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- Quebra de para brisas, total ou parcial, vidros laterais e traseiros, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

CASCO: Colisão, Incêndio, Roubo, etc. Corresponde ao valor de 100% da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ou nos casos do veículo a ser segurado não estar na tabela FIPE, corresponderá no valor determinado em reais especificado nos respectivos itens.

Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:

Chaveiro;
Socorro mecânico emergencial no local;
Troca de pneus;
Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi);
Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).

b) Da cobertura mínima dos riscos cobertos: CONTRA TERCEIROS:

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Socorro mecânico emergencial no local;
- c) Troca de pneus;
- d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi);
- f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).

c) DOS VALORES DA COBERTURA.

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Valor para indenização de danos corporais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Valor para indenização de danos morais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

Acidente Pessoais de Passageiros (APP) com (DMH): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

d) DO VALOR DA FRANQUIA.

A franquia a ser considerada deverá ser a franquia normal, somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

e) DO VALOR DA INDENIZAÇÃO.

O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br e, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela. Exceto para alguns veículos que não será utilizada a tabela FIPE como valor referenciado e sim deverá ser considerado o valor determinado para os cascos estipulado de acordo com os valores constantes na planilha acima.

f) DO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS

A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado. Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

g) DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO.

Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.

A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado.

O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: CDs players, etc.

O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário, legalmente habilitado.

As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

O seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, ao município acompanhado das condições gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo ser inferior ao disposto neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA;

2.1 – A apólice deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Pérola em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido..

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor solicitante no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (quatro) parcelas iguais e mensais, conforme data de vencimento das apólices, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração;

13.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

4.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

4.3.1 – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO;

5.1 - A apólice deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Pérola em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

5.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data foi feito os serviços, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos serviços.

5.2.1 – A entrega será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor solicitante conforme subitem 5.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES;

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Fornecedor

6.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - A não observância deste prazo bem como os casos da não entrega da totalidade dos serviços comprados, serão objeto de advertências.

6.2.9 realizar o pagamento das indenizações, em caso de sinistros, até o total da importância segurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda a documentação;

6.2.10 emitir e entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da requisição emitida pelo setor solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO;

7.1 – O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

7.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer entrega de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO;

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 A conformidade dos serviços a ser executado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

8.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores especialmente designados para esta finalidade.

8.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES;

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

10.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

12.1 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2021:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
15	1813	01.01	04.122.0001	2001	3.3.90.39.69.03	000
58	2741	05.01	04.129.0003	2005	3.3.90.39.69.03	000
159	2158	07.01	12.361.0007	2144	3.3.90.39.69.01	104
160	2742	07.01	12.361.0007	2144	3.3.90.39.69.01	120
161	2743	07.01	12.361.0007	2144	3.3.90.39.69.01	1013
173	2745	07.01	12.361.0007	2145	3.3.90.39.69.03	104
289	2746	08.01	10.301.0010	2018	3.3.90.39.69.02	303

334	1949	08.02	10.301.0010	2027	3.3.90.39.69.02	303
335	2747	08.02	10.301.0010	2027	3.3.90.39.69.02	494
1885	2749	08.02	10.301.0010	2027	3.3.90.39.69.02	1016
1884	2750	08.02	10.301.0010	2027	3.3.90.39.69.02	1017
378	2533	08.02	10.301.0010	2024	3.3.90.39.69.02	000
379	1782	08.02	10.302.0010	2024	3.3.90.39.69.02	303
400	1975	08.02	10.302.0010	2023	3.3.90.39.69.02	494
417	2752	09.01	08.244.0011	2029	3.3.90.39.69.03	000
461	2753	09.01	08.244.0011	2029	3.3.90.39.69.03	000
498	2755	09.02	08.243.0011	6039	3.3.90.39.69.03	000
510	1978	09.02	08.243.0011	6149	3.3.90.39.69.03	000
1377	1485	17.01	18.541.0014	2076	3.3.90.39.69.03	000
1399	1578	17.02	15.452.0006	2077	3.3.90.39.69.03	000

12.2-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

12.3 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES;

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;

14.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO;

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2021 e proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar no certame supra enumerado.**

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 257/2009 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Pérola/PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, ** de *** de 2021.**

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

FULANO DE TAL

SICRANO DE TAL